

SESSÕES DO PLENÁRIO

15ª Sessão Extraordinárias da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 25 de outubro de 2016.

PRESIDENTE: DEPUTADO MARCELO NILO

À hora marcada, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Alan Castro, Alan Sanches, Alex Lima, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Antônio Henrique Júnior, Augusto Castro, Bira Corôa, Bobô, Bruno Reis, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, David Rios, Euclides Fernandes, Fábio Souto, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Hildécio Meireles, Ivana Bastos, Jânio Natal, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Luciano Ribeiro, Luciano Simões Filho, Luiz Augusto, Luiza Maia, Manassés, Marcell Moraes, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pablo Barrozo, Pastor Sargento Isidório, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Robério Oliveira, Roberto Carlos, Robinho, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Soldado Prisco, Targino Machado, Tom Araújo, Vando, Zé Neto e Zó.(55)

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão extraordinária com o objetivo de apreciar os 2 projetos votados anteriormente.

Não há expediente a ser anunciado, não há representação de orador no Pequeno Expediente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Horário das Representações Partidárias. Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria ou do PDT para falar ou indicar o orador pelo tempo de 5 minutos. Não há orador.

(Lê): “Horário das Lideranças Partidárias. Concedo a palavra ao nobre Líder do Bloco do Governo e da Maioria ou o Líder do Bloco Parlamentar (PP/PCdoB/PSB/PTN), para falar ou indicar o orador pelo tempo de 13 minutos. Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou Líder do Bloco Parlamentar (PSDB/PRB/PSC/PV), para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos. Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou o Líder do PSL, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos. Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou Líder do PMDB, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 11 minutos. Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou o Líder do PSD, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos. Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar DEM/PPS, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 12 minutos. Não há orador.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo e da Maioria ou o Líder do PT, para falar ou indicar o orador pelo tempo de 13 minutos. Não há orador.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Ordem do dia.

Em votação em 2º Turno o projeto do deputado Bobô, que reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Bahia a torcida do Esporte Clube Bahia e dá outras providências.

Em votação em 2º Turno, Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 21.779/2016.

PROJETO DE LEI Nº 21.779/2016

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Bahia a torcida do Esporte Clube Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a torcida do Esporte Clube Bahia como patrimônio Cultural e Imaterial do estado da Bahia, nos termos do art. 216 da constituição Federal e 271 da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 2º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de março de 2016.

Deputado Bobô

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Próximo projeto. Projeto de Lei nº 21.780/2016, de autoria do deputado Bira Coroa, que reconhece o Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Bahia a torcida do Esporte Clube Vitória e dá outras providências. Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado em segundo turno por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 21.780/2016

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Bahia a Torcida do Esporte Clube Vitória, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido a torcida do Esporte Clube Vitória como patrimônio Cultura e Imaterial do estado da Bahia, nos termos do art. 216 da constituição Federal e 271 da Constituição do Estado da Bahia.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de março de 2016.

Deputado Bira Corôa

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-parlamentar/sessoes-plenarias.php>. Acesse e leia-as na íntegra.